

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PORTARIA Nº 33/2015-L

De 09 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a designação de servidores para secretariar os trabalhos das Comissões Temporárias instituídas na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

FLÁVIO ANDRADE DE BRITO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, **EXPEDE** a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado para secretariar os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito – CEI, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades nas administrações da Santa Casa de Misericórdia de São Roque o servidor Yan Soares de Sampaio Nascimento.

Art. 2º Fica designado para secretariar os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito – CEI, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na aplicação de recursos da Saúde do Município o servidor Cláudio Marques Júnior.

Art. 3º Fica designado para secretariar os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito – CEI, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na aquisição de pedra rachão, através da Ata de Registro de Preços nº 062/2013 – Pregão Presencial nº 026/2013, e na sua utilização pela Prefeitura de São Roque o servidor Vinicius Tancler de Campos.

Art. 4º Fica designado para secretariar os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito – CEI, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades nos gastos com a merenda escolar do Município o servidor Cláudio Marques Júnior.

Art. 5º Fica designada como suplente de secretário, de todas as comissões temporárias, a servidora Josilene Mattos, que atuará nas ausências e impedimentos dos secretários titulares.

Art. 6º Ficam designados os servidores Fabiana Marson Fernandes e Yan Soares Sampaio do Nascimento para prestar a devida Assessoria Jurídica às Comissões.

Art. 7º Competem aos secretários das CEIs as

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

seguintes atribuições:

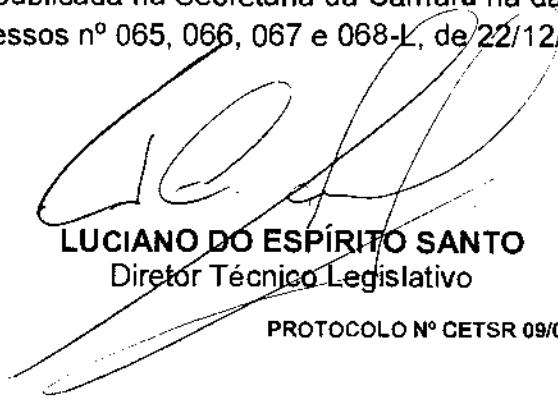
- I. Comparecer no local, data e horário estipulado pelo Presidente da Comissão;
- II. Registrar em processo próprio os atos pertinentes as reuniões da Comissão;
- III. Encaminhar os ofícios expedidos;
- IV. Anexar documentos recebidos ao processo;
- V. Desempenhar outras atribuições por decisão da CEI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 09 de fevereiro de 2015.


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada
(Processos nº 065, 066, 067 e 068-L, de 22/12/2014):


LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo

PROTOCOLO Nº CETSUR 09/02/2015 - 17:59:39 00874/2015
/les